

CONTRATO-PROGRAMA N.º 59/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CLUBE DE VOO LIVRE DO CARAMULO

OBJETO:

“Atribuição de apoios financeiros para a promoção da modalidade de motocross (vertente minimotas) em Águeda”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Clube De Voo Livre do Caramulo, com sede no Bairro N. Sra Conceição - Trofa Águeda, é um clube de desportos radicais, inicialmente dedicado à vertente do parapente, criado por um grupo de amigos amantes da modalidade. Enquanto clube de desportos radicais, o Clube adoptou entretanto o objetivo de fomentar e promover a prática desportiva do motocross – vertente de minimotas - em Águeda, a cidade de referência das duas rodas.

As pit bikes (pequenas motos) apareceram na década dos anos 90 nas pistas de motocross nos Estados Unidos (USA), sendo inicialmente utilizadas pelos pilotos para se deslocarem no paddock. Atualmente são populares tanto na vertente de cross, como na vertente supermoto.

O Clube De Voo Livre do Caramulo associou-se a este desporto e, em parceria com entidades privadas e com pilotos que competem a nível nacional com pit bikes numa equipa formada pelos mesmos, tem todo o interesse em divulgar ainda mais este desporto junto de todos aqueles que são amantes das 2 rodas, dentro e fora do nosso concelho.

Durante este ano o clube propõe-se realizar entre outras provas o “Estágio Pilotos Com Monitores-Iniciação ao Mini MX “, esta prova consiste num dia de aprendizagem para maiores e menores, com formadores e pilotos do mundo MX experientes na matéria, a “Prova de Mini MX” é uma prova de mini motas que decorre num traçado e numa pista apropriada e que conta para o Campeonato Nacional de Mini Motas.

Face ao exposto, constata-se existirem múltiplas vantagens no investimento contínuo para a regularidade da ação concertada entre a Autarquia e o Clube de Voo Livre do Caramulo.

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 7 de março de 2018, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Clube De Voo Livre do Caramulo, contribuinte n.º 508 500 460, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Direção, Hugo Filipe Saraiva Santos, na qualidade de **Segundo Outorgante**

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa estabelece os princípios e condições de colaboração no âmbito da promoção da modalidade de motocross (vertente minimotas) em Águeda.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, corresponde à época 2018.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme consta do Orçamento que segue no Anexo II, sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 1.000,00€ (mil euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado por patrocinadores e pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente após a assinatura do presente Contrato-programa, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo I e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 593/2018.

3. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4. O Município de Águeda compromete-se ainda a prestar apoio logístico às provas objeto do presente contrato-programa, mediante a cedência de equipamentos e materiais, tais como a cedência do pórtico insuflável do Município, ambulância, WC's e pontos de corrente.

5. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar as provas desportivas objeto do presente Contrato-Programa;
- b) Assegurar todos os encargos com a organização das provas e que sejam de sua direta responsabilidade;
- c) Obter todas as licenças necessárias para a realização do eventos;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a última prova;
- f) Publicitar os eventos, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do presente Contrato-programa

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 9 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, 21 de março de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Clube De Voo Livre do Caramulo,
O Presidente de Direção,***

(Hugo Filipe Saraiva Santos)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTO

“Atribuição de apoios financeiros para a promoção da modalidade de motocross (vertente minimotas) em Águeda” Apoio para movimentação de terras - verba descrita na alínea a) da cláusula 3ª		
Prestação	Valor	Data
1ª prestação	800,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2ª prestação	200,00€ (20%)	Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a realização da última prova

ANEXO II

ORÇAMENTO

Prova	Valor
Pista Mini Motocross	800,00 €
Estagio Pilotos com Monitores	200,00 €
Prova de Mini MX	200,00 €
TOTAL	1.200,00 €